

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas Barbosa
Flávia Nonato Roberto
Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo
Amanda de Oliveira M. José

Noêmia Fraga Teixeira
Juliana Justo de Oliveira
Taisa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klarissa M. C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane M. Saunier Flasi
Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA / GO

Processo n. 200802644206



200802644206



ITAU SEGUROS S.A., empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **RAFAEL SOUSA SANTOS** representado legalmente pela sua genitora **MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., **informar e requer o que segue:**

Inicialmente informa a peticionante que em 10/12/2009 fora publicado despacho onde o N. Magistrado arbitra o valor dos honorários periciais na monta de R\$200,00(duzentos reais) que fora devidamente pago conforme guia de depósito judicial anexo.

Equivocado o N. Magistrado mais uma vez intimou a Ré a efetuar pagamento dos honorários periciais, arbitrando em R\$253,00(duzentos e cinquenta e três reais) sem observar que a peticionante já havia efetuado pagamento dos honorários.

Assim requer a peticionante que o N. Magistrado reconsidere o despacho que intimou a ré a efetuar novo pagamento dos honorários periciais vez que o mesmo já fora devidamente quitado no valor de R\$200,00(duzentos reais) conforme anteriormente arbitrado e que seja designada data para realização de perícia médica.

Processo Civil, fornece-se o endereço na Rua 08,Qd.12,Lt 09-Setor Verdes Mares II, CEP 75.370-000.

2644206-2008-12 14-07-03 13:11:02